PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030.2026.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
COLABOREM COM O PREGOEIRO

EDITAL

A **PMB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Agente de Contratação oficial, designado pelo Decreto n.º024 de 26 de março de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO** (menor preço global do grupo), com objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA,** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **18 de setembro de 2026, às 10h:30min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Os Itens, cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências desta Edital.

Caso não haja participantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, fica o(s) itens abertos para as demais licitantes.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.4. Decreto Municipal n.º 050 de 28 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do município de Bannach/PA, a Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão licitante;
d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
m) Contratante- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública registrado no portal de compras pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. O início da sessão com a análise da proposta e demais fases da licitação será o previsto no Edital e nos avisos de publicações.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação em arquivo PDF único.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou, em moeda corrente nacional;

b) Marca e modelo de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09** e 11**.**

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

11.14. Para verificação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

apresente a amostra de itens definidos no chat e definidos nos termos do item 14 do Termo de Referência, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Bannach-PA, situada na Avenida Paraná, n.º 27, Centro – Bannach – PA CEP: 68.388-000.

10.1.1 As amostras serão examinadas equipe técnica, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos na planilha descritiva e no Termo de Referência;

10.1.2 Serão examinados os produtos, quanto a especificações e o seu funcionamento.

10.1.3 Será assegurada a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados, contudo, registra-se que trata-se de acompanhamento sem qualquer manifestação que venha induzir o julgamento da equipe técnica acerca do produto apresentado. Qualquer manifestação contraria deverá ser realizada via recurso administrativo.

11.15. Aceita a amostra, mediante laudo técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Bannach-PA que será devidamente disponibilizado nos portais para conhecimento de todos, passará a fase de habilitação.

11.16. Em caso de não aceitação da amostra apresentada, mediante laudo fundamentado emitido pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Bannach, que será disponibilizado nos portais, o Agente de Contratação convocará a segunda classificada.

11.17. Os pedidos de amostras são fundamentos com base nos Acórdãos TCU nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012. Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário, Acórdão n. 1.237/2002-Plenário-TCU.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

12.4. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) **Para fins de qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá indicar profissional responsável, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência em serviços similares aos previstos no objeto.

d) **Alvará de Funcionamento e Localização válida**, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, que contemple as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, na forma da Lei**. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG\ (Liquidez\ Geral) = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ Em\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ Em\ LONGO\ PRAZO}$$

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

SG (Solvência Geral) = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, situada à Avenida Paraná, n.º 27, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, whatsapp, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. .A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANNACH/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bannach.

22.6. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.10. O foro da cidade de Bannach, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, situada à Avenida Paraná, n.º 27, CEP: 68.388-000, Centro, Bannach-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/ inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

i) ANEXO IX – Termo de Autorização de Compra e Minuta de Ata de Registro de Preços;

j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Bannach-PA, 01 de setembro de 2026.

VALMIR MONTEIRO DA SILVA:70811440206
Assinado de forma digital por VALMIR MONTEIRO DA SILVA:70811440206
Dados: 2026.09.01 13:25:42 -03'00'

Valmir Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°004/2025

NYERLEN DE ARAUJO E SILVA:01130216233
Assinado de forma digital por NYERLEN DE ARAUJO E SILVA:01130216233
Dados: 2026.09.01 13:26:16 -03'00'

Nyerlen de Araújo e Silva
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 024 de 26 de março de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços – SRP | Pregão Eletrônico | Lei nº 14.133/2021

Órgão	Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA
Área requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Bannach/PA
Modalidade / Forma	Pregão, na forma eletrônica
Regime / Sistema	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por GRUPO ÚNICO (menor preço global do grupo)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor total estimado	R$ 803.661,66 (oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 050/2025 e nº 051/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição e insumos, bem como a substituição e/ou reposição de peças, componentes e acessórios originais ou de primeira linha, sempre que necessário à recuperação e à conservação dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde do Município.

1.3. O objeto está agrupado em GRUPO ÚNICO, composto pelos itens de serviços (hora técnica de manutenção) e pelos itens de peças, componentes e acessórios, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item / Bem / Serviço	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. Médio	Vl. Total Médio
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS					
1	ABAFADOR (CAIXA DE ESGOTO DA CUSPIDEIRA) – caixa de esgoto	UN	1	R$ 370,62	R$ 370,62
2	ABRAÇADEIRA em aço para aperto em mangueira 3/4	UN	50	R$ 5,47	R$ 273,50
3	ABRAÇADEIRA em aço para aperto em mangueira 1/4	UN	100	R$ 3,75	R$ 375,00
4	ABRAÇADEIRA DE NÁILON	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO SILIC VT21 70A75	UN	5	R$ 347,59	R$ 1.737,95
6	ANEL DO PISTÃO para compressor de ar	UN	5	R$ 234,86	R$ 1.174,30
7	BICO INJETOR P/ SUGADOR	UN	5	R$ 327,86	R$ 1.639,30
8	BICO INJETOR DE AR – RESERVATÓRIO	UN	2	R$ 140,77	R$ 281,54
9	BOBINA 24 VCC 7W DANFOSS	UN	2	R$ 320,22	R$ 640,44
10	BOBINA DANFOSS 127V 50/60HZ	UN	2	R$ 338,36	R$ 676,72

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

Item	Descrição do Item / Bem / Serviço	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. Médio	Vl. Total Médio
11	BOBINA DE VÁLVULA SOLENOIDE 110V/220V/24V/12V	UN	5	R$ 371,90	R$ 1.859,50
12	BOBINA SOLDADA 220V 50/60HZ DANFOSS	UN	3	R$ 336,24	R$ 1.008,72
13	CABEÇOTE RAIO X	UN	1	R$ 6.114,68	R$ 6.114,68
14	CABEÇOTE REFLETOR D700	UN	1	R$ 1.986,15	R$ 1.986,15
15	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS	UN	1	R$ 2.486,47	R$ 2.486,47
16	CONJ. ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERÂMICOS PARA DABI MRS [PB]	UN	3	R$ 493,03	R$ 1.479,09
17	EIXO PRINCIPAL CONTRA-ÂNGULO	UN	2	R$ 450,66	R$ 901,32
18	ESPAGUETE int. 2,60 ext. 1,20 Azul	UN	15	R$ 20,42	R$ 306,30
19	ESPAGUETE int. 2,60 ext. 1,20 Verde	UN	15	R$ 20,39	R$ 305,85
20	ESPAGUETE int. 2,60 ext. 1,20 Vermelho	UN	15	R$ 21,34	R$ 320,10
21	ESPAGUETINHO 2,2 x parede 0,7 Cristal	MT	10	R$ 23,11	R$ 231,10
22	ESPELHO DE REFLETOR	MT	3	R$ 542,00	R$ 1.626,00
23	FILTRO DE AR externo para regulagem do ar comprimido da cadeira odontológica	MT	5	R$ 379,46	R$ 1.897,30
24	FONTE LUMINOSA LED do refletor da cadeira odontológica	MT	2	R$ 351,15	R$ 702,30
25	KIT BIELA/PISTÃO/ANEL/JUNTA GMS 180	UN	2	R$ 1.465,56	R$ 2.931,12
26	KIT LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO c/ regulagem	UN	2	R$ 1.546,68	R$ 3.093,36
27	MICRO SWITCH CADEIRA	UN	5	R$ 278,18	R$ 1.390,90
28	MÓDULO REDUTOR DO ASSENTO DA CADEIRA	UN	2	R$ 4.837,84	R$ 9.675,68
29	MÓDULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA	UN	2	R$ 5.078,80	R$ 10.157,60
30	NIPLE DE ÁGUA PRETO DABI	UN	5	R$ 77,88	R$ 389,40
31	PEDAL DA CADEIRA D700	UN	2	R$ 993,75	R$ 1.987,50
32	PEDAL DA CADEIRA GNATUS	UN	2	R$ 1.051,72	R$ 2.103,44
33	PEDAL DO EQUIPO	UN	8	R$ 513,53	R$ 4.108,24
34	PINÇA CANETA PB	UN	5	R$ 353,87	R$ 1.769,35
35	PLACA CADEIRA D700	UN	2	R$ 1.815,07	R$ 3.630,14
36	PLACA CIRCUITO RAIO X	UN	2	R$ 1.214,50	R$ 2.429,00
37	PLACA DA CADEIRA GNATUS	UN	2	R$ 1.700,38	R$ 3.400,76
38	PLACA ELETRÔNICA CAD SYNCRUS GL PADRÃO	UN	2	R$ 1.608,02	R$ 3.216,04
39	REGISTRO DE ÁGUA G/F	UN	3	R$ 230,82	R$ 692,46
40	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM (800 ml)	UN	8	R$ 96,64	R$ 773,12
41	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	UN	10	R$ 79,44	R$ 794,40
42	ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO DABI/DENTSCLER/GNATUS/MICRODENT/D700	UN	8	R$ 120,05	R$ 960,40
43	SERINGA TRÍPLICE	UN	7	R$ 412,26	R$ 2.885,82
44	T DE AR COM ROSCA	UN	10	R$ 79,38	R$ 793,80
45	TORNEIRA FIXA	UN	20	R$ 412,75	R$ 8.255,00
46	TRAQUEIA 1 (MANGUEIRA SANFONADA)	UN	10	R$ 81,06	R$ 810,60
47	TRAQUEIA ½	UN	25	R$ 75,15	R$ 1.878,75
48	TRAQUEIA ¾	UN	20	R$ 73,88	R$ 1.477,60

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

Item	Descrição do Item / Bem / Serviço	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. Médio	Vl. Total Médio
49	TUBO TRIPLO	MT	30	R$ 85,42	R$ 2.562,60
50	TUBO CINZA 3,3 MM	MT	35	R$ 33,93	R$ 1.187,55
51	TUBO DE POLIURETANO ext. 8,00 Verde PUS 8VD 39173100 102	MT	20	R$ 36,99	R$ 739,80
52	TUBO DE SALIVA ¼	MT	30	R$ 32,88	R$ 986,40
53	TUBO DUPLO 6,33 MM	MT	30	R$ 49,78	R$ 1.493,40
54	TUBO VERDE 1,6 MM	MT	30	R$ 29,29	R$ 878,70
55	VÁLVULA REGULADORA DE AR	MT	5	R$ 405,12	R$ 2.025,60
56	VÁLVULA ANTI-VÁCUO	MT	5	R$ 66,18	R$ 330,90
57	VÁLVULA DANFOSS 1221 BIV	MT	2	R$ 527,27	R$ 1.054,54
58	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE COMPRESSOR	UN	6	R$ 346,02	R$ 2.076,12
59	VÁLVULA DUPLA DE ÁGUA	UN	2	R$ 619,37	R$ 1.238,74
60	VÁLVULA PNEUMÁTICA	UN	5	R$ 552,14	R$ 2.760,70
61	VÁLVULA SOLENOIDE	UN	2	R$ 739,44	R$ 1.478,88
				Subtotal – Peças	**R$ 117.202,66**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA TÉCNICA)					
62	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (CADEIRA ODONTOLÓGICA)	HR	800	R$ 173,12	R$ 138.496,00
63	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE)	HR	700	R$ 167,22	R$ 117.054,00
64	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (COMPRESSOR)	HR	400	R$ 198,62	R$ 79.448,00
65	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (FOTOPOLIMERIZADOR)	HR	800	R$ 122,75	R$ 98.200,00
66	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ALTA/BAIXA ROTAÇÃO)	HR	700	R$ 122,25	R$ 85.575,00
67	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MONTAGEM/DESMONTAGEM DE CADEIRA)	HR	400	R$ 283,75	R$ 113.500,00
68	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (RAIO X ODONTOLÓGICO)	HR	300	R$ 180,62	R$ 54.186,00
				Subtotal – Serviços	**R$ 686.459,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO	**R$ 803.661,66**

Observação: os quantitativos são estimativos, definidos com base no histórico de contratações do Fundo Municipal de Saúde, no levantamento técnico realizado por profissional especializado e na frequência de substituição de peças sujeitas a desgaste. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, efetuando as aquisições e as ordens de serviço conforme a efetiva necessidade.

1.4. Natureza do objeto. Os serviços e bens ora licitados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

1.5. Os serviços de manutenção caracterizam-se como serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma preventiva (programada) e corretiva (sob demanda), não gerando vínculo de exclusividade de pessoal nas dependências da Administração.

1.6. Vigência do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do vínculo.

1.7. Vigência da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Bem/serviço de luxo. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de itens indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente Termo de Referência como apêndices, cujo teor abaixo se sintetiza (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e art. 18, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Do problema a ser resolvido e do interesse público

O Fundo Municipal de Saúde de Bannach/PA mantém, em suas unidades de saúde, consultórios odontológicos dotados de cadeiras, autoclaves, compressores, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação e aparelhos de raio-X odontológico, indispensáveis à realização dos procedimentos de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em razão do uso contínuo, tais equipamentos estão sujeitos a desgaste mecânico, elétrico, eletrônico, pneumático e hidráulico, sendo comum a ocorrência de falhas que comprometem seu desempenho. A inexistência de contrato específico de manutenção especializada compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar a paralisação dos consultórios, o aumento da demanda reprimida, o cancelamento de procedimentos clínicos e o comprometimento das metas pactuadas pelo Município junto ao SUS.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais especializados, ferramentas técnicas e estrutura adequada para a execução integral dos serviços, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e aos objetivos de economicidade, eficiência e qualidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo, ainda, na Portaria GM/MS nº 6.748/2025, que fortalece as ações voltadas à estruturação dos serviços de saúde bucal, exigindo que os equipamentos permaneçam

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

em condições adequadas de funcionamento para assegurar a qualidade da assistência odontológica ofertada aos usuários do SUS.

2.3. Da manutenção preventiva e corretiva

A manutenção preventiva constitui instrumento de gestão patrimonial, pois permite identificar e corrigir falhas antes que evoluam para defeitos de maior gravidade, reduzindo custos com reparos de grande porte, prolongando a vida útil dos equipamentos e ampliando sua disponibilidade operacional. A manutenção corretiva, por sua vez, mostra-se indispensável para restabelecer, com rapidez e segurança, as condições normais de funcionamento dos equipamentos que apresentem defeitos, minimizando o tempo de indisponibilidade dos serviços.

2.4. Da vantagem do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 050/2025, pelos seguintes fatores:

- Demanda variável e imprevisível: não é possível prever, com exatidão, qual equipamento demandará manutenção, tampouco qual peça sofrerá avaria em determinado período;
- Economia e eficiência: permite contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e o comprometimento antecipado de recursos;
- Agilidade: reduz o tempo de resposta às demandas, dispensando a instauração de novo procedimento licitatório a cada necessidade;
- Competitividade: estimula a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo melhores preços e condições.

2.5. Da execução centralizada

A contratação observa o modelo de execução centralizada regulamentado pelo Decreto Municipal nº 051, de 10 de fevereiro de 2025, mediante Documento de Formalização da Demanda que unifica os órgãos solicitantes e a intenção de registro de preços, promovendo maior eficiência administrativa e econômica, uniformidade nas aquisições e redução de custos operacionais, sem prejuízo da competitividade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades de saúde do Município de Bannach/PA, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A solução contempla: (i) manutenção preventiva mediante visitas técnicas programadas destinadas a inspeções, revisões, regulagens, calibrações, testes de funcionamento, limpeza técnica e lubrificação; (ii) manutenção corretiva sob demanda, compreendendo diagnóstico, reparo, substituição de peças e testes de funcionamento; e (iii) fornecimento de peças, componentes e

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

acessórios novos, originais de fábrica ou de primeira linha, compatíveis com os fabricantes e modelos dos equipamentos.

3.3. A integração, em um único contrato, dos serviços de manutenção e do fornecimento das peças é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois elimina a necessidade de procedimentos licitatórios distintos, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, atribui à contratada a responsabilidade integral pela recuperação dos equipamentos e proporciona maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual.

3.4. Ao final da vigência contratual, espera-se manter elevados índices de disponibilidade dos equipamentos, reduzir significativamente as paralisações por falhas técnicas, preservar o patrimônio público e assegurar à população serviços odontológicos com maior qualidade, segurança e continuidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

4.1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, regularmente constituída, que disponha de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.2. Os serviços e materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos competentes.

4.1.3. As peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, originais de fábrica ou de primeira linha, compatíveis com o fabricante e o modelo do equipamento, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

4.1.4. Garantia dos serviços e peças. Todas as peças, componentes e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço ou da instalação da peça, abrangendo defeitos de fabricação, instalação ou execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo dos prazos de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e das garantias oferecidas pelo fabricante quando superiores.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manter uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços e pela qualidade das peças empregadas.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões consignadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando o porte da contratação e a natureza do objeto.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

4.4. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.4.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), a contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados para o gerenciamento dos resíduos gerados (peças, placas eletrônicas, lâmpadas, fusíveis, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e materiais contaminados), observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as normas dos órgãos ambientais competentes.

4.4.2. Os resíduos com características de resíduos de serviços de saúde ou perigosos deverão receber acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, sendo vedado o descarte em locais impróprios ou em conjunto com resíduos domiciliares. Quando solicitado, a contratada comprovará a destinação por meio de documentos emitidos por empresa licenciada.

4.5. Vistoria (facultativa)

4.5.1. A vistoria prévia dos locais e equipamentos é facultativa, podendo o licitante optar por realizá-la para conhecimento das condições de execução, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento das obrigações, hipótese em que o licitante firmará declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos da jurisprudência do TCU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

5.2. Rotina da manutenção preventiva

5.2.1. A manutenção preventiva será realizada mediante visitas técnicas programadas, em datas e horários previamente definidos entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada, conforme cronograma, compreendendo inspeções técnicas, revisão mecânica, elétrica, eletrônica, pneumática e hidráulica, ajustes, regulagens e calibrações, testes de funcionamento, limpeza técnica e lubrificação, com o objetivo de reduzir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir sua plena operacionalidade.

5.3. Rotina da manutenção corretiva

5.3.1. Prazo de atendimento. A contratada deverá disponibilizar técnico qualificado e iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação/ordem de serviço, independentemente do equipamento ou da unidade de saúde onde esteja instalado.

5.3.2. Fornecimento de peças. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá efetuar o fornecimento e a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da autorização de fornecimento ou da aprovação do orçamento pela Administração.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

5.3.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados, desde que não haja prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde e que a solicitação seja formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

5.4. Local de execução e entrega

5.4.1. Os serviços serão executados nas unidades de saúde do Município de Bannach/PA, em especial: Hospital Municipal José Vieira dos Santos; Unidade João Geraldo Borges (sede do Município); e Posto de Saúde de Pista Branca, localizado a aproximadamente 60 km da sede.

5.4.2. As peças, quando não instaladas no ato do atendimento, deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado na Avenida Paraná, nº 27, Centro, CEP 68.388-000, Bannach/PA, ou no local indicado na ordem de fornecimento.

5.5. Ordem de Serviço e Relatório Técnico

5.5.1. Ao término de cada atendimento, preventivo ou corretivo, a contratada emitirá Ordem de Serviço e/ou Relatório Técnico contendo, no mínimo: identificação da unidade de saúde; identificação do equipamento e número de patrimônio, quando existente; data e horário do atendimento; descrição do defeito constatado; procedimentos executados; peças e componentes substituídos; testes realizados; estado geral do equipamento após a manutenção; recomendações técnicas; e identificação e assinatura do responsável técnico da empresa e do servidor responsável pelo acompanhamento.

5.6. Biossegurança

5.6.1. Durante toda a execução, a contratada observará rigorosamente as normas de biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, adotando procedimentos que evitem contaminação cruzada e garantam a adequada higienização de equipamentos, ferramentas e materiais, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e coordenada pelo gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o método de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

6.3. Fiscal técnico. Acompanhará a execução do contrato, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, emitirá notificações para correção, com fixação de prazo, e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22).

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

6.4. Fiscal administrativo. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, atuando tempestivamente na solução de descumprimentos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23).

6.5. Gestor do contrato. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os registros dos fiscais e a avaliação de desempenho da contratada, adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21).

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/conclusão, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços ou bens em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a quantidade, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, verificando-se o prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão, o período de execução, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aferida por consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Havendo irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

7.3. Prazo e forma de pagamento

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação, ficando o pagamento condicionado à apresentação do documento oficial pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO (menor preço global do grupo), sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o art. 33 e o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do grupo único justifica-se pela natureza integrada e interdependente do objeto — serviços de manutenção e fornecimento de peças —, cuja execução conjunta por uma única empresa é indispensável ao alcance dos resultados pretendidos, conforme demonstrado na justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da observância da Súmula nº 247 do TCU quanto à regra geral de adjudicação por itens.

8.3. Para efeito de adjudicação, o valor de cada item do grupo não poderá ultrapassar o respectivo valor unitário estimado nesta contratação, competindo à Administração a negociação para adequação dos preços unitários ao referencial, ainda que o menor preço global do grupo já tenha sido obtido.

8.4. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 803.661,66 (oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo constante do item 1.3 e do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 23) e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços que considerou cotações junto a fornecedores do ramo (cesta de preços com quatro fornecedores) e demais parâmetros admitidos, tais como contratações similares e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se a média dos valores obtidos.

9.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, insumos, peças, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, seguros e lucro.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

9.4. O custo estimado não possui caráter sigiloso, sendo divulgado no edital e em seus anexos, com o objetivo de assegurar a transparência, a isonomia e o adequado planejamento das propostas. A estimativa serve como referência para a análise da vantajosidade, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bannach/PA.

10.2. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, da emissão da ordem de fornecimento e/ou do empenho, conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo os recebimentos provisório e definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e dos fiscais designados, registrando as ocorrências;
- Emitir as ordens de serviço e as autorizações de fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato, com pessoal qualificado, ferramentas e insumos adequados;
- Iniciar o atendimento corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas e fornecer as peças em até 03 (três) dias úteis, nos termos do item 5;
- Empregar peças, componentes e acessórios novos, originais de fábrica ou de primeira linha, compatíveis com o fabricante e o modelo do equipamento;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

- Emitir Ordem de Serviço e/ou Relatório Técnico a cada atendimento, com o conteúdo mínimo previsto no item 5.5;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos equipamentos, às instalações, aos servidores, aos pacientes ou a terceiros decorrentes da execução, reparando-os sem ônus para a Administração;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- Observar as normas de biossegurança, de saúde e segurança do trabalho e de proteção ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos;
- Comunicar à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução, prestando os esclarecimentos solicitados;
- Não subcontratar o objeto, salvo autorização expressa quando admitida, o que não é o caso desta contratação.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, admitindo-se, após esse período, o reajuste pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação inicialmente pactuada, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo justo motivo; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para sua celebração; ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pelas infrações, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, pela infração que não justifique sanção mais grave;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

b) multa de mora e/ou compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, na forma detalhada no edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à multa, quando cabível, observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, e o rito do processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes obrigam-se a tratar eventuais dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando o tratamento às finalidades da contratação, adotando medidas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, e respondendo a contratada pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e a pesquisa de preços.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 050/2025 e nº 051/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais de direito administrativo.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir as questões oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bannach/PA, 03 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração

Sandro Lúcio Novado
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 024/2025 – GPMB

Aprovo o Termo de Referência

Valmir Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 004/2025

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO VI

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO VII

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Bannach E A EMPRESA.....

A PMB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Bannach – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Prefeito (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA, conforme estabelecido no Edital ____/2026, na Ata de Registro de Preços n° _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2026, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 e 106 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ (.....),

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bannach - Pará, em __ de _____de 2026.

Prefeitura Municipal de Bannach
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____

CPF:_____

2ª - NOME:_____

CPF: :_____

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º___/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº **030.2026.01**.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura Municipal de Bannach**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, através da **Secretaria de** _____ neste ato representada por seu Secretário Sr. _____**,** brasileiro (a) , residente e domiciliado (a) _____ nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa **[NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA],** inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. (a) **[RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[CPF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º____/2026.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP e seus anexos.

Os fornecimentos serão feitos de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Ordenador de despesa

De acordo: [NOME DA EMPRESA]

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em __/___/2026, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Bannach/PA em ____de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030.2026.01

No dia _____ de _____ de 2026, A PMB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede _____, Bannach – Pará, representado neste ato pelo Sr._____**. RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do consultório odontológico, bem como o fornecimento e aquisição de peças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA**.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras, nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento similar contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Bannach e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

Bannach - Pará, em __ de _____de 2026.

Prefeitura Municipal de Bannach/PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES
RESUMO	
(PV) PREÇO DE VENDA	
CUSTO	**R$ -**
QUANTIDADE	**1**
(ML) MARGEM DE LUCRO	**0,00%**
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	**0,00%**
PIS	**0,00%**
COFINS	**0,00%**
ICMS/ISS	**0,00%**
IRPJ	**0,00%**
CSLL	**0,00%**
FRETE	**0,00%**
SEGURO	**0,00%**
OUTRAS DESPESAS	**0,00%**
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	**0,00%**
IPI (somente p Industria)	**0,00%**

FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
SIMPLES NACIONAL				
PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.

FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.

NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIS NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA (somente em diligência do pregoeiro).

NÃO JUNTAR O LIVRO DIÁRIO NO BALANÇO, SOMENTE TERMO DE ABERTURA, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CÁLCULO DOS ÍNDICES E TERMO DE ENCERRAMENTO.

COLABOREM COM O PREGOEIRO.

Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000
CNPJ: 01.595.320/0001 - 02